ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 222/04 **Em, 01 de Junho de 2004**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÂO DE DIREITO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE DOMINIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, Inciso I, 48, 114 e 117 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direitos de uso a particulares, de 02 (dois) quiosques construídos em alvenaria, medindo 5,42 cm X 2,27 cm encravados sobre área da praça, no centro da cidade de Itapororoca.

Art. 2º - Os bens imóveis e áreas concedidas por esta Lei, serão destinados pelos respectivos adjucantes para a utilização comercial de lanchonetes/restaurantes.

Art. 3º - A presente concessão será precedida de contrato administrativo firmado entre o Poder concedente e o concessionário, onde serão estabelecidas todas as condições a que o se sujeitará o adjudicante, dentre estes o que dispõe sobre prazos da concessão, direitos e obrigações do concessionário, encargos tributários incidentes, penalidades aplicáveis e motivos da rescisão contratual, ficando o Poder concedente com o direito a fiscalizar os locais a qualquer tempo.

Art. 4º - Será exigido do concessionário o estrito cumprimento das normas legais pertinentes que assegurem a correta ocupação do solo, a estética urbanística e a segurança dos bens concedidos, sob pena de rescisão sumária do pacto contratual.

Art. 5º - Findo o prazo da concessão, obriga-se o concessionário a restituir ao Poder concedente os bens imóveis concedidos por força desta Lei, com todas as benfeitorias nele edificadas que serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do município, renunciando o concessionário a qualquer indenização, seja a que título for.

PREFEITURA MUNICIPAL ITAPOROROCA
Aqui se governa direito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JUNHO DE 2004.

José Ribeiro da Silva
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPOROROCA
Aqui se governa direito